



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
**Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça e Coordenadoria Estadual das Mulheres
em Situação de Violência Doméstica e Familiar**

RECOMENDAÇÃO COGER/COMSIV/TJAC N.º 1, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Orientação sobre a prorrogação do prazo de eficácia das medidas protetivas em virtude da disseminação do COVID-19 e sugere outras providências.

Em razão do acelerado avanço do coronavírus (COVID-19), de forma global e, em especial, no Estado do Acre, a Corregedoria-Geral da Justiça - CGJ e a Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar - COMSIV, cientes: a) da necessidade da adoção de medidas voltadas à prevenção do aumento dos casos de violência doméstica; b) da necessidade de garantir a ampla proteção das mulheres, de forma a manter a prestação jurisdicional eficaz; c) que as medidas protetivas expiram automaticamente caso a vítima não manifeste seu interesse na prorrogação, o que é feito, via de regra, presencialmente; e d) que a perda da eficácia das medidas protetivas pelo decurso do prazo sem que haja possibilidade de solicitar sua prorrogação colocaria a vida de muitas mulheres em risco, apresentam algumas orientações e diretrizes a serem observadas por todos os Magistrados com atuação na área da violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme:

1. As medidas protetivas em vigor ou prestes a expirar deverão ter sua eficácia prorrogada até 15/07/2020, nos próprios autos e independente de manifestação da vítima;

2. Para cumprimento da decisão de prorrogação da medida protetiva, poderão ser utilizados meios alternativos de comunicação, tais como “e-mail” (correio eletrônico), “whatsapp” (aplicativo) e telefone, devendo ser certificado nos autos a forma e se houve o cumprimento com a ciência inequívoca das partes, a fim de resguardar o contraditório e a ampla defesa (CF/1988, art. 5º, inc. LV);

3. Os Magistrados deverão providenciar a ampla divulgação dos canais de comunicação, tais como telefones e outros meios de contato para denúncias, pedidos de prorrogação de medida protetiva, dúvidas, entre outras solicitações, de forma a evitar que as vítimas, impossibilitadas de comparecer aos órgãos de proteção, retem silentes;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
**Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça e Coordenadoria Estadual das Mulheres
em Situação de Violência Doméstica e Familiar**

4. Para a divulgação supramencionada, sugere-se, inclusive, a divulgação através de jornal e/ou rádio local;

5. Os Magistrados deverão fomentar o contato com a Polícia Militar da Comarca, a fim de solicitar a divulgação dos canais de comunicação, bem como aumento de rondas e acompanhamento através da Rede de Prevenção da Violência Domestica e Familiar e de Proteção à Mulher;

6. Sugere-se, por fim, que seja enfatizada junto à Polícia Civil a necessidade de coleta dos dados atualizados das partes envolvidas, tais como número de telefone fixo e/ou móvel, com “whatsapp” (aplicativo), bem como “e-mail” (correio eletrônico), a fim de possibilitar as comunicações com as partes de forma remota.

Consigne-se, finalmente, que as medidas acima são imprescindíveis para resguardar a integridade das vítimas e também evitar a disseminação do vírus COVID-19, de forma a prestar a tutela jurisdicional de forma eficaz.

À luz, então, dessas considerações, recomenda-se a aplicação das providências supra para impedir a contaminação e resguardar a eficácia das medidas protetivas, sem colocar em risco a vida das vítimas de violência doméstica.

Por fim, esclarece-se que a Coordenadoria das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar - COMSIV e a Corregedoria-Geral da Justiça - CGJ, através do número telefônico (68) 9 9202-7824¹ e 9 9229-3447 estão à disposição para auxiliar no que for preciso. Esse canal de atendimento ficará disponível das 08h às 18h, apenas neste período de plantão extraordinário em que se encontra o Poder Judiciário Acreano - PJA (até 30/04/2020), devido as medidas de controle das Autoridades de Saúde para evitar o contágio das pessoas com o novo coronavírus (COVID-19).

¹ <https://www.tjac.jus.br/noticias/corregedoria-da-justica-disponibiliza-novo-contato-no-periodo-do-plantao-extraordinario/>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
**Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça e Coordenadoria Estadual das Mulheres
em Situação de Violência Doméstica e Familiar**

Desembargador **Júnior Alberto**
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargadora **Eva Evangelista**
Coordenadora Estadual das Mulheres em situação de Violência Doméstica e Familiar